



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
CNPJ: 18.338.145/0001-62
Rua Padre Carlos Dondero, 16 – Centro
Chiador/MG – CEP: 36.630-000

Lei nº 989, de 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Município de Chiador, Estado de Minas Gerais, no Loteamento Boa Esperança.

O Prefeito do Município de Chiador, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. A área destinada ao Município de Chiador no Loteamento Boa Esperança, da empresa MARCOM TERRAPLANAGEM LTDA., CNPJ 02.531.398/0001-18, do imóvel constante da Matrícula nº. 5522, do Livro nº. 02, em 22/09/2020, do registro Geral de Imóveis de Mar de Espanha/MG, o percentual de 31,05% (trinta e um inteiros e cinco centésimos por cento) correspondente a 60.830,27m² (sessenta mil, oitocentos e trinta metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) da área total de 196.020,00m² (cento e noventa e seis mil e vinte metros quadrados), visando a implantação de sistema viário, equipamento urbano e comunitário, bem como espaço livre de uso público.

Art. 2º. Os responsáveis pelo Loteamento Boa Esperança ficam sujeitos às normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre o empreendimento, sob pena de aplicação de sanções penais, administrativas e cíveis pertinentes, com a obrigação da implantação no prazo de até 04 (quatro) anos depois de plenamente legalizado o referido loteamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chiador/MG, 09 de dezembro de 2020.

M. B. M.
Maurício Barbosa Monteiro
Prefeito Municipal

Chiador - MG
Prefeito Municipal
Maurício Barbosa Monteiro

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em:

09 / 12 / 2020

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHIADOR - MG